



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



27ª CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA 59ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 1-5 de outubro de 2007

CSP27.R13 (Port.)
ORIGINAL: INGLÊS
5 de outubro de 2007

RESOLUÇÃO

CSP27.R13

SEGURANÇA SANITÁRIA INTERNACIONAL

Implementação do Regulamento Sanitário Internacional (RSI (2005))

A 27ª CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA,

Considerando que um Ponto Focal Nacional (PFN) atuante para o Regulamento Sanitário Internacional (RSI) é um elemento-chave de uma implementação bem-sucedida do RSI (2005);

Considerando que todos os Estados Membros da OPAS designaram e forneceram à OMS informações de contato sobre seus respectivos PFN para o RSI;

Considerando que as diferentes estruturas e a organização de cada Estado Parte determinam níveis diferentes na capacidade de satisfazer os requisitos descritos no RSI (2005);

Considerando que o RSI (2005) exige que cada Estado Parte desenvolva, fortaleça e mantenha capacidades básicas de saúde pública nos níveis primário, intermediário e nacional, para detectar, avaliar, notificar e informar sobre eventos e responder prontamente a emergências de saúde pública;

Considerando que são também necessárias capacidades específicas para execução de medidas sanitárias em portos e aeroportos internacionais, bem como em certas passagens de fronteira terrestres designadas pelos Estados Partes;

RESOLVE:

1. Instar os Estados Membros a:
 - a) Reforçar as capacidades do PFN para o RSI, assegurando a sua disponibilidade e a sua capacidade de comunicar-se internacionalmente a qualquer momento.
 - b) Fortalecer a capacidade de colaboração intersetorial dos PFN para o RSI, tanto na difusão da informação, quanto na consolidação dos insumos de setores relevantes;
 - c) Tomar ações imediatas para avaliar a capacidade da infra-estrutura de saúde pública e dos recursos nacionais existentes, a fim de preencher os requisitos de capacidades básicas de vigilância e de resposta descritos no Anexo 1a do RSI (2005);
 - d) Formular, até meados de 2009, planos de ação nacionais para assegurar que essas capacidades básicas de vigilância e resposta e para os pontos de entrada designados sejam estabelecidos de acordo com os requerimentos do RSI; dentro desses planos, identificar as prioridades entre os componentes principais a serem implantados (recursos humanos, verbas orçamentárias específicas, recursos materiais, instrumentos jurídicos, treinamento, colaboração regional) e opções para mobilização nacional de recursos;
 - e) Colaborar entre si no fortalecimento e manutenção das capacidades de saúde pública necessárias nos termos do RSI (2005).
2. Solicitar que a Diretora:
 - a) Dê apoio aos Estados Membros durante a avaliação dos sistemas nacionais existentes de vigilância e resposta, proporcionado ferramentas, diretrizes e cooperação técnica;
 - b) Dê apoio técnico e logístico aos Estados Membros, a pedido destes, durante a elaboração e execução de planos de ação nacionais para fortalecer as capacidades necessárias nos termos do RSI (2005);
 - c) Desenvolva e fortaleça as capacidades da OPAS para desempenhar completamente e efetivamente as funções a ela confiadas no novo Regulamento Sanitário Internacional, particularmente por meio de um centro estratégico de operações de saúde para apoiar os países na detecção, avaliação e resposta a eventos de saúde pública;

- d) Convoque um grupo de trabalho técnico para criar ferramentas comuns para a notificação e intercâmbio de informação entre os Estados Membros e entre os Estados Membros e a OPAS;
- e) Preste cooperação técnica para a aplicação de forma rotineira do instrumento de decisão para avaliar os eventos que podem constituir uma emergência de saúde pública de importância internacional;
- f) Colabore com Estados Membros na captação de recursos financeiros para apoiar os países no desenvolvimento, fortalecimento e manutenção das capacidades exigidas pelo RSI (2005);
- g) Siga promovendo e apoiando a participação ativa do sistema regional de integração no desenvolvimento e implementação de planos regionais e sub-regionais para atividades relacionadas ao RSI.

(Oitava reunião plenário, 4 de outubro de 2007)